



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 026/2020

PROTOCOLO Nº 145/2020 - PROCESSO Nº 041/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 16/10/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de realização de exames radiológicos para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 065/2020 de 01/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.22.957,49 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 44 (R\$.11.228,74) e 103 (R\$.11.228,74).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal, de acordo com os exames realizados.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



3
tr

MEMORANDO Nº 362/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 09/10/2020

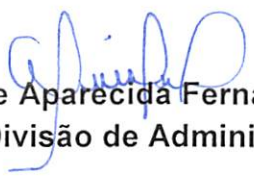
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 065/2020 (01/07/2020), Protocolo Setor de Compras 145/2020.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

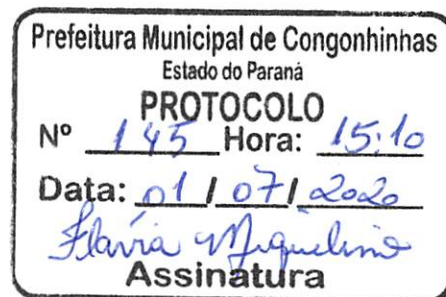
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

MEMO Nº. 065/2020

Congonhinhas, 01 de julho de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Compras

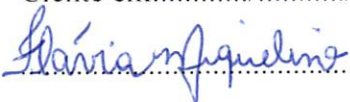


REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 01/07/2020





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

01- DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços radiológicos, com mão de obra qualificada e com emissão de laudos, para a realização dos exames, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Exame radiológico com emissão de laudo, plantão 24h	Unid.	298

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

02-JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para prestação de serviços radiológicos, uma vez que esses exames solicitados são para atender a demanda eletiva existente, bem como atender os casos de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Outro fator importante a ser exposto, é que os serviços ficam a disposição do município vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados nos casos de urgência e emergência. Sendo assim o serviço de RX é essencial para os pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

03-DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2020.

04-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente.

05-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Cintia Aparecida Ferreira Rosa – Auxiliar Administrativo.

CPF: 035.302.319-16

RG: 7.362.863-6 SSP/PR

Endereço: Av. Manoel Ribas, 420 – Congonhinhas-Pr


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



6

MEMORANDO Nº 203/2020

DE: CHELSE MARCOLINO SIMÕES
SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS
PARA: VALDEMIR RIBEIRO NARDI
SEÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 01/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO.

Venho por meio deste solicitar informações, as quais são essenciais e indispensáveis perante o referido objeto: Exame radiológico com emissão de laudo, plantão 24h – (Memorando nº 065/2020), para o procedimento licitatório, de acordo com orientações repassadas pela Divisão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município.

Informações:

1. Detalhamento dos exames que englobam o referido objeto;
2. Distribuição da quantidade de acordo com o item acima;
3. Local, em que será realizado o plantão de 24 horas, exemplo: Sede da empresa ou Município;
4. Os equipamentos para a realização dos procedimentos serão da Empresa ou do Município;
5. O prazo e forma de entrega do exame com laudo;

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

linhago.
01/07/20



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 114/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Milene Aparecida Fernandes
SETOR Compras
DATA 11/09/2020

ASSUNTO: MEMORANDO Nº. 203/2020 – SETOR DE COMPRAS

Em atendimento ao Memorando nº. 203/2020, encaminho as informações solicitadas.

- Detalhamento dos exames e distribuição de quantitativos necessários para andamento do processo licitatório, segue em anexo a este memorando, salientando que o levantamento de quantidade foi baseado em exames realizados anteriormente.
- A empresa prestadora dos serviços de radiologia, deverá manter profissional habilitado em sua sede ou contato telefônico para a realização dos exames 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos ou manutenção deste equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa.
- Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao email que será disponibilizado a empresa vencedora
- Os exames e laudos nos casos eletivos deverão ser entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Recebido em 14/09/20



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I

Exames	Quantidade
RX Antebraço (por incidência)	04
RX Bacia (por incidência)	10
RX Braço (por incidência)	05
RX Calcâneo (por incidência)	06
RX Cervical (por incidência)	03
RX Coluna Lombar (por incidência)	10
RX Cotovelo (por incidência)	04
RX Coxa (por incidência)	05
RX Coxofemoral (por incidência)	08
RX Crânio (por incidência)	10
RX Mão (por incidência)	10
RX MSD (por incidência)	01
RX MSE (por incidência)	01
RX Ombro (por incidência)	07
RX Pelve (por incidência)	01
RX Perna (por incidência)	02
RX Quadril (por incidência)	03
RX Seios da Face (por incidência)	10
RX Tornozelo (por incidência)	04
RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10
RX Abdome simples (AP)	10
RX Abdômen (por incidência)	09
RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02
RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06
RX Articulação temporomandibular-bilateral	02
RX Articulação tíbia tarsica (tornozelo)	05
RX Articulações sacroiliacas	05
RX Cavum (lateral+hirtz)	05
RX Clavícula (por incidência)	05
RX Coluna Cervical (por incidência)	10
RX Coluna Dorsal	10
RX Coluna Lombar	10
RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10
RX Coluna Torácica (por incidência)	10
RX Dedo da mão	06
RX Escanometria	05
RX Esterno (Tórax e mediastino)	05
RX Fêmur (por incidência)	02
RX Joelho (por incidência)	06
RX mão ou quirodáctilo	05
RX Maxilar (PA + oblíquo)	05
RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05
RX Pés (por incidência)	08
RX Punho (por incidência)	05
RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05
RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05
RX Tórax (por incidência)	20
RX Úmero (por incidência)	01

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

10
h

Cotação de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

EMPRESA: EDMAR DANTAS DA SILVA -ME
CNPJ: 17382165/0001-02
RIBEIRÃO DO PINHAL -PR
EMAIL: GOLD.RADIOLOGIA@GMAIL.COM
TELEFONE: 043 999584878

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
•	RX Antebraço (por incidência)	04	70,00	280,00
•	RX Bacia (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Braço (por incidência)	05	70,00	350,00
•	RX Calcâneo (por incidência)	06	70,00	420,00
•	RX Cervical (por incidência)	03	70,00	210,00
•	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Cotovelo (por incidência)	04	70,00	280,00
•	RX Coxa (por incidência)	05	70,00	350,00
•	RX Coxofemoral (por incidência)	08	70,00	560,00
•	RX Crânio(por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Mão (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX MSD (por incidência)	01	70,00	70,00
•	RX MSE (por incidência)	01	70,00	70,00
•	RX Ombro (por incidência)	07	70,00	490,00
•	RX Pelve (por incidência)	01	70,00	70,00
•	RX Perna (por incidência)	02	70,00	140,00
•	RX Quadril (por incidência)	03	70,00	210,00
•	RX Seios da Face (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Tornozelo (por incidência)	04	70,00	280,00
•	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	70,00	700,00
•	RX Abdome simples (AP)	10	70,00	700,00
•	RX Abdômen (por incidência)	09	70,00	630,00
•	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	70,00	140,00
•	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	70,00	420,00

19

	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	70,00	140,00
•	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	70,00	350,00
•	RX Articulações sacroiliacas	05	70,00	350,00
•	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	70,00	350,00
•	RX Clavícula (por incidência)	05	70,00	350,00
•	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Coluna Dorsal	10	70,00	700,00
•	RX Coluna Lombar	10	70,00	700,00
•	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	70,00	700,00
•	RX Dedo da mão	06	70,00	420,00
•	RX Escanometria	05	70,00	350,00
•	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	70,00	350,00
•	RX Fêmur (por incidência)	02	70,00	140,00
•	RX Joelho(por incidência)	06	70,00	420,00
•	RX mão ou quirodáctilo	05	70,00	350,00
•	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	70,00	350,00
•	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	70,00	140,00
•	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	70,00	350,00
•	RX Pés (por incidência)	08	70,00	560,00
•	RX Punho (por incidência)	05	70,00	350,00
•	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	70,00	350,00
•	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	70,00	350,00
•	RX Tórax (por incidência)	20	70,00	1400,00
•	RX Úmero (por incidência)	01	70,00	70,00

- Exames radiológicos com emissão de laudo, plantão 24 horas.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

RIBEIRÃO DO PINHAL

18

SETEMBRO

de _____ de

2020.

12

Edna Rêno do Lilio

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

CNPJ: 17.382.285/0001-02
GOLD RADIOLOGIA



CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

Cotação de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS-PR

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2.	RX Bacia (por incidência)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
3.	RX Braço (por incidência)	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
5.	RX Cervical (por incidência)	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
8.	RX Coxa (por incidência)	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00
10.	RX Crânio (por incidência)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11.	RX Mão (por incidência)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12.	RX MSD (por incidência)	01		
13.	RX MSF (por incidência)	01		
14.	RX Ombro (por incidência)	07	R\$ 80,00	R\$ 560,00
15.	RX Pele (por incidência)	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
16.	RX Perna (por incidência)	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
17.	RX Quadril (por incidência)	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
21.	RX Abdome simples (AP)	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	R\$ 90,00	R\$ 810,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
24.	RX Articulação escapulo umeral (ombro)	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
28.	RX C. b. um (lateral - hirtz)	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
29.	RX Clavicula (por incidência)	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212



Cotação de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

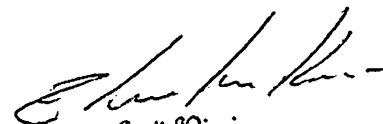
ITEM	EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	80,00	320,00
2.	RX Bacia (por incidência)	10	80,00	800,00
3.	RX Braço (por incidência)	05	80,00	400,00
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	80,00	480,00
5.	RX Cervical (por incidência)	03	80,00	240,00
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	80,00	800,00
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	80,00	320,00
8.	RX Coxa (por incidência)	05	80,00	400,00
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	80,00	640,00
10.	RX Crânio (por incidência)	10	80,00	800,00
11.	RX Mão (por incidência)	10	80,00	800,00
12.	RX MSD (por incidência)	01	80,00	80,00
13.	RX MSE (por incidência)	01	80,00	80,00
14.	RX Ombro (por incidência)	07	80,00	560,00
15.	RX Pelve (por incidência)	01	80,00	80,00
16.	RX Perna (por incidência)	02	80,00	160,00
17.	RX Quadril (por incidência)	03	80,00	240,00
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	80,00	800,00
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	80,00	320,00
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	80,00	800,00
21.	RX Abdome simples (AP)	10	80,00	800,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	80,00	720,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	80,00	160,00
24.	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	80,00	480,00
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02		
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	80,00	400,00
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	80,00	400,00
28.	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	80,00	400,00

29.	RX Clavícula (por incidência)	05	80,00	400,00
30.	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	80,00	800,00
31.	RX Coluna Dorsal	10	80,00	800,00
32.	RX Coluna Lombar	10	80,00	800,00
33.	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	80,00	800,00
34.	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	80,00	800,00
35.	RX Dedo da mão	06	80,00	480,00
36.	RX Escanometria	05	80,00	400,00
37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	80,00	400,00
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	80,00	160,00
39.	RX Joelho (por incidência)	06	80,00	480,00
40.	RX mão ou quirodáctilo	05	80,00	400,00
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	80,00	400,00
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	80,00	160,00
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	80,00	400,00
44.	RX Pés (por incidência)	08	80,00	640,00
45.	RX Punho (por incidência)	05	80,00	400,00
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	80,00	400,00
47.	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	80,00	400,00
48.	RX Tórax (por incidência)	20	80,00	1600,00
49.	RX Umero (por incidência)	01	80,00	80,00

- Exames radiológicos com emissão de laudo, plantão 24 horas.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Matelândia, 07 de Outubro de 2020.


Eliandro Lodi Rissini
 Técnico em Radiologia
 CRTR 1811

LODI RADIOLOGIA
 CNPJ 12.667.720/0001-94
 MATELÂNDIA - PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



17

MEMORANDO Nº359/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 08/10/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 065/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.	22.957,49
TOTAL R\$.		22.957,49

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Recebido em 09/10/2020
Mayara S. Dias


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

18
A

MEMORANDO Nº. 139/2020

Congonhinhas, 09 de Outubro de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 359/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$ 11.228,74

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$ 11.228,74

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 09/10/2020

Flavio Inácio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo. O presente documento também demonstra a viabilidade de tal contratação, atendendo demandas plausíveis para sua contratação, bem como o atendimento aos munícipes.

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos: artigo 6º, inciso VI, artigo 196, artigo 197 e artigo 199;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI e no Capítulo IV: Da Ordem Social, em sua Seção I: Disposições Gerais e Seção II: Da Saúde;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.

Análises de contratações anteriores

Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, cujo Contrato Nº 025/2019 no ano de 2019, Processo nº 022/2019, Dispensa de Licitação nº 009/2019, e TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, Processo nº 001/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, baseando-se assim a



atribuição de quantidade, porém tendo como diferencial a divisão conforme exames específicos, tendo em vista a diferença de complexidade e preços.

Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação para prestação de serviços radiológicos, uma vez que esses exames solicitados são para atender a demanda eletiva existente, bem como atender os casos de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Outro fator importante a ser exposto, é que os serviços ficam a disposição do município vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados nos casos de urgência e emergência. Sendo assim o serviço de RX é essencial para os pacientes que fazem uso dos nossos serviços

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução, visando suprir as necessidades, no período solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI e no Capítulo IV: Da Ordem Social, em sua Seção I: Disposições Gerais e Seção II: Da Saúde; para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

CF - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CF - Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CF - Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda. Considerando uma imprevisibilidade por meio dessa, sendo assim, os requisitos aqui expostos, visa que os serviços prestados atendam de forma pontual quando solicitado. Assim sendo, os requisitos englobam desde a sua previsão geral, bem como a sua realização tanto para a prestação dos serviços, salientando que a empresa deverá prestar o serviço com disponibilidade de 24 horas, salientando que a prestação de tais serviços serão utilizados nos casos de urgência e emergência, cujos mesmos são essenciais para a nossa população, em que a responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

Os serviços serão prestados na sede da contratada, ou em local adequado indicado pela mesma num raio de aproximadamente 100 km, tendo em vista que o deslocamento do paciente será por conta do município.

Opinamos para que o certame licitatório seja da forma PREGÃO PRESENCIAL, pois constatamos que várias empresas do ramo não possui cadastro no comprasnet ou não participa de PREGÃO DA FORMA ELETRONICA, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo a sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Ressalta-se que na modalidade de pregão presencial a tentativa de ampliação da competitividade será muito maior neste caso, podendo trazer economicidade na contratação.

O presente contrato de prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

5	RX Cervical (por incidência)	03	70,00	80,00	80,00	76,67
6	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
7	RX Cotovelo (por incidência)	04	70,00	80,00	80,00	76,67
8	RX Coxa (por incidência)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
9	RX Coxofemoral (por incidência)	08	70,00	80,00	80,00	76,67
10	RX Crânio (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
11	RX Mão (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
12	RX MSD (por incidência)	01	70,00	Não cotado	80,00	75,00
13	RX MSE (por incidência)	01	70,00	Não cotado	80,00	75,00
14	RX Ombro (por incidência)	07	70,00	80,00	80,00	76,67
15	RX Pelve (por incidência)	01	70,00	80,00	80,00	76,67
16	RX Perna (por incidência)	02	70,00	80,00	80,00	76,67
17	RX Quadril (por incidência)	03	70,00	80,00	80,00	76,67
18	RX Seios da Face (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
19	RX Tornozelo (por incidência)	04	70,00	80,00	80,00	76,67
20	RX Abdome agudo (mínimo 3	10	70,00	100,00	80,00	83,33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

	incidências)					
21	RX Abdome simples (AP)	10	70,00	90,00	80,00	80,00
22	RX Abdômen (por incidência)	09	70,00	90,00	80,00	80,00
23	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	70,00	80,00	80,00	76,67
24	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	70,00	80,00	80,00	76,67
25	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	70,00	80,00	80,00	76,67
26	RX Articulação tíbia tarsica (tornozelo)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
27	RX Articulações sacroiliacas	05	70,00	80,00	80,00	76,67
28	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
29	RX Clavícula (por incidência)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
30	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
31	RX Coluna Dorsal	10	70,00	80,00	80,00	76,67
32	RX Coluna Lombar	10	70,00	80,00	80,00	76,67
33	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
34	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	70,00	80,00	80,00	76,67
35	RX Dedo da mão	06	70,00	80,00	80,00	76,67
36	RX Escanometria	05	70,00	Não cotado	80,00	75,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

25

37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	70,00	80,00	80,00	76,67
39.	RX Joelho (por incidência)	06	70,00	80,00	80,00	76,67
40.	RX mão ou quirodático	05	70,00	80,00	80,00	76,67
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	70,00	80,00	80,00	76,67
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
44.	RX Pés (por incidência)	08	70,00	80,00	80,00	76,67
45.	RX Punho (por incidência)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	70,00	Não cotado	80,00	75,00
47.	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	70,00	80,00	80,00	76,67
48.	RX Tórax (por incidência)	20	70,00	80,00	80,00	76,67
49.	RX Úmero (por incidência)	01	70,00	80,00	80,00	76,67

Forn. 01: EDMAR DANTAS DA SILVA

CNPJ: 17.382.265/001-02

Forn. 02: LEME E SILVA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP

ant



CNPJ: 10.422.479/0001-08

Forn. 03: LODI RADIOLOGIA

CNPJ 12.667.720/0001-94

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação, bem como para a correta previsibilidade, sendo as mesmas atribuídas com base em números anteriores, sendo os mesmos realizados conforme a demanda, através da média pelos meses.

Dessa maneira, a justificativa para o parcelamento dos serviços, perfaz as argumentações do ramo em questão, cujo a Secretaria Municipal de Saúde, tendo sempre a existência de uma imprevisibilidade de demanda no município, de tal forma podendo ocorrer uma demanda diária, ou um lapso temporal para a prestação dos serviços.

Assim, ressaltamos que de acordo com a natureza do objeto da presente contratação, não há a possibilidade de executar os serviços de forma total, e salientando ainda, que no caso em específico, a contratação se faz necessária, pois é utilizada somente em casos de urgência e emergência, os quais requerem um curto espaço de tempo.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento da população, bem como aqueles casos de urgência e emergência como referenciado no presente estudo. E dentre os benefícios indiretos, podemos englobar a prestação por parte do município, na questão do planejamento correto e assim, suprimindo as demandas existentes, ao referente a esse objeto de contrato. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.



Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para o atendimento da população, em que a mesma necessita da prestação dos serviços, considerando, cada caso em questão, e classificando o mesmo, como urgência e emergência, sendo extremamente viável a sua contratação pela demanda existente, bem como a natureza do objeto do contrato.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior qualidade de vida para os munícipes, bem como atender as necessidades imediatas, presentes dentre as demandas das Secretarias Municipais, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, referenciada no presente Estudo Técnico.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Cintia Aparecida Ferreira Rosa

Agente Administrativo



98
N

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

ITEM	EXAMES	QTDE	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	76,67	306,68
2.	RX Bacia (por incidência)	10	76,67	766,70
3.	RX Braço (por incidência)	05	76,67	383,35
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	76,67	460,02
5.	RX Cervical (por incidência)	03	76,67	230,01
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	76,67	766,70
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	76,67	306,68
8.	RX Coxa (por incidência)	05	76,67	383,35
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	76,67	613,36
10.	RX Crânio (por incidência)	10	76,67	766,70
11.	RX Mão (por incidência)	10	76,67	766,70
12.	RX MSD (por incidência)	01	75,00	75,00
13.	RX MSE (por incidência)	01	75,00	75,00
14.	RX Ombro (por incidência)	07	76,67	536,69
15.	RX Pelve (por incidência)	01	76,67	76,67
16.	RX Perna (por incidência)	02	76,67	153,34
17.	RX Quadril (por incidência)	03	76,67	230,01
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	76,67	766,70
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	76,67	306,68
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	83,33	833,30
21.	RX Abdome simples (AP)	10	80,00	800,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	80,00	720,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	76,67	153,34
24.	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	76,67	460,02
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	76,67	153,34
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	76,67	383,35
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	76,67	383,35
28.	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	76,67	383,35
29.	RX Clavícula (por incidência)	05	76,67	383,35
30.	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	76,67	766,70
31.	RX Coluna Dorsal	10	76,67	766,70
32.	RX Coluna Lombar	10	76,67	766,70
33.	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	76,67	766,70
34.	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	76,67	766,70
35.	RX Dedo da mão	06	76,67	460,02

W



29

36.	RX Escanometria	05	75,00	375,00
37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	76,67	383,35
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	76,67	153,34
39.	RX Joelho (por incidência)	06	76,67	460,02
40.	RX mão ou quirodáctilo	05	76,67	383,35
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	76,67	383,35
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	76,67	153,34
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	76,67	383,35
44.	RX Pés (por incidência)	08	76,67	613,36
45.	RX Punho (por incidência)	05	76,67	383,35
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	75,00	375,00
47.	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	76,67	383,35
48.	RX Tórax (por incidência)	20	76,67	1.533,40
49.	RX Úmero (por incidência)	01	76,67	76,67
TOTAL R\$.....				22.957,49

- 1.2. O custo estimado da contratação total é de R\$ 22.957,49 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação para prestação de serviços radiológicos, uma vez que esses exames solicitados são para atender a demanda eletiva existente, bem como atender os casos de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Outro fator importante a ser exposto, é que os serviços ficam a disposição do município vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados nos casos de urgência e emergência. Sendo assim o serviço de RX é essencial para os pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

29



32

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá prestar o serviço com disponibilidade de 24 horas.
- 5.2. A empresa prestadora dos serviços de radiologia deverá manter profissional habilitado em sua sede ou contato telefônico para a realização dos exames 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 5.3. Os serviços serão prestados na sede da contratada, ou em local adequado indicado pela mesma, num raio de aproximadamente 100 km, tendo em vista que o deslocamento do paciente será por conta do município.
- 5.4. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora de serviços e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos ou manutenção destes equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.5. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados no e-mail hospitalcongonhinhas@hotmail.com.
- 5.6. Os exames e laudos nos casos eletivos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.
- 5.7. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

32



31
th

sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

0



32
th

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ad



33
th

- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

30



34
th

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Q



35
N

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Q



10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



37
an

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

0



38

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Q



39

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante até o 10º dia útil do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

39



40
m

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

40
m



41
th

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Q



42
TW

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

D



43

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Q



44
20

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

0
20



45
th

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

ad



46

9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

SA



42

2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ **22.957,49** (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09 660 468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 - Centro

48
h

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB

Código Reduzido: **44** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.228,74 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

Código Reduzido: **103** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.228,74 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Município de Congonhinhas, 09 de Outubro de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



49
K

CERTIDÃO N.º 041 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de realização de exames radiológicos para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103	3 3 90 39 00 00 00 00	0499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.288,74
-----	-----------------------	------	--	---------------

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.228,74
----	-----------------------	------	--	---------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 16 de Outubro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

50

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

A justificativa da opção pelo Pregão Presencial, é a constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja equipe que o elaborou, atestou a falta de empresas pertinentes ao ramo cadastradas no Comprasnet, sistema utilizado pelo Município de Congonhinhas para realização de Pregão Eletrônico, o que inviabilizaria a contratação.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Prestação de serviços de exames radiológicos.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
W

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Prestação de serviços de exames radiológicos.
--

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço global.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.8 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.12 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.13 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.15 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.17 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

56

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.22.957,49 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, __ de ____ de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EXAMES	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	76,67	306,68
2.	RX Bacia (por incidência)	10	76,67	766,70
3.	RX Braço (por incidência)	05	76,67	383,35
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	76,67	460,02
5.	RX Cervical (por incidência)	03	76,67	230,01
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	76,67	766,70
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	76,67	306,68
8.	RX Coxa (por incidência)	05	76,67	383,35
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	76,67	613,36
10.	RX Crânio (por incidência)	10	76,67	766,70
11.	RX Mão (por incidência)	10	76,67	766,70
12.	RX MSD (por incidência)	01	75,00	75,00
13.	RX MSE (por incidência)	01	75,00	75,00
14.	RX Ombro (por incidência)	07	76,67	536,69
15.	RX Pelve (por incidência)	01	76,67	76,67
16.	RX Perna (por incidência)	02	76,67	153,34
17.	RX Quadril (por incidência)	03	76,67	230,01
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	76,67	766,70
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	76,67	306,68
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	83,33	833,30
21.	RX Abdome simples (AP)	10	80,00	800,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	80,00	720,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	76,67	153,34
24.	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	76,67	460,02
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	76,67	153,34
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	76,67	383,35
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	76,67	383,35
28.	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	76,67	383,35
29.	RX Clavícula (por incidência)	05	76,67	383,35
30.	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	76,67	766,70
31.	RX Coluna Dorsal	10	76,67	766,70
32.	RX Coluna Lombar	10	76,67	766,70
33.	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	76,67	766,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34.	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	76,67	766,70
35.	RX Dedo da mão	06	76,67	460,02
36.	RX Escanometria	05	75,00	375,00
37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	76,67	383,35
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	76,67	153,34
39.	RX Joelho (por incidência)	06	76,67	460,02
40.	RX mão ou quirodáctilo	05	76,67	383,35
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	76,67	383,35
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	76,67	153,34
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	76,67	383,35
44.	RX Pés (por incidência)	08	76,67	613,36
45.	RX Punho (por incidência)	05	76,67	383,35
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	75,00	375,00
47.	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	76,67	383,35
48.	RX Tórax (por incidência)	20	76,67	1.533,40
49.	RX Úmero (por incidência)	01	76,67	76,67
VALOR GLOBAL R\$.....				22.957,49

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para prestação de serviços radiológicos, uma vez que esses exames solicitados são para atender a demanda eletiva existente, bem como atender os casos de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Outro fator importante a ser exposto, é que os serviços ficam a disposição do município vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados nos casos de urgência e emergência. Sendo assim o serviço de RX é essencial para os pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

61
tr

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá prestar o serviço com disponibilidade de 24 horas.
- 5.2. A empresa prestadora dos serviços de radiologia deverá manter profissional habilitado em sua sede ou contato telefônico para a realização dos exames 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 5.3. Os serviços serão prestados na sede da contratada, ou em local adequado indicado pela mesma, num raio de aproximadamente 100 km, tendo em vista que o deslocamento do paciente será por conta do município.
- 5.4. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora de serviços e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos ou manutenção destes equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.5. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados no e-mail hospitalcongonhinhas@hotmail.com.
- 5.6. Os exames e laudos nos casos eletivos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.
- 5.7. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62
R

- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

63

- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

64
W

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

65
w

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

66
K

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

68
hr

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º dia útil do mês subsequente, de acordo com os exames realizados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

69
h

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

21
R

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72
10

- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

73
N

- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

74

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

75
h

- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

76
7

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ **22.957,49** (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB

Código Reduzido: **44** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.228,74 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

Código Reduzido: **103** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.228,74 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Município de Congonhinhas, ____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado ____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 041/2020 protocolado sob nº 145 em 01/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. ____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

78
m

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

79

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80
th

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº __/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ____ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82
th

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.2 - Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

3.3 - Prova de registro do responsável técnico da proponente no Conselho Regional de Medicina-CRM, vigente.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº __/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

85
tr

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

86
fr

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo e condições de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



91
tr

PARECER JURIDICO

Processo nº 041de 16/10/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de exames radiológicos para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de exames radiológicos para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de





procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido, e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao termo de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para realização de exames radiológicos para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

Como dito foi juntado memorando solicitando a abertura do certame, MM 065/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar (fls. 19 a 27), atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda (fls. 28/48) que consta dos autos o termo de referência exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.





03

Consta ainda nos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls. 49), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Vale aqui destacar que no que concerne à fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.





94
[Handwritten signature]

Deve constar ainda do procedimento preegoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o preegoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do preegoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.





ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N°. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

95
K

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 23 de outubro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #8dc5a63f2fa4ebfb3c83da3b01f33832ef2ae16832f08cc7696c93b2af1fa313
<https://painel.autentique.com.br/documentos/edbf01eed338bb78a36499dbfc8845a975834f89d05d4888b>



Página de assinaturas



Edmildo Fernandes
808.572.059-00
Signatário



Edmildo Fernandes
808.572.059-00
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 23 Oct 2020
12:23:39 |  | Edmildo Fernandes criou este documento. (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) |
| 23 Oct 2020
12:23:41 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) visualizou este documento por meio do IP 45.191.161.138 localizado em Primeiro de Maio - Parana - Brazil. |
| 23 Oct 2020
12:23:44 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) assinou este documento por meio do IP 45.191.161.138 localizado em Primeiro de Maio - Parana - Brazil. |
| 23 Oct 2020
12:23:42 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) visualizou este documento por meio do IP 45.191.161.138 localizado em Primeiro de Maio - Parana - Brazil. |
| 23 Oct 2020
12:23:44 |  | Edmildo Fernandes (E-mail: edmildo.fernandes@gmail.com, CPF: 808.572.059-00) assinou este documento por meio do IP 45.191.161.138 localizado em Primeiro de Maio - Parana - Brazil. |





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 041/2020**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[illegible]

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side.]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

100

PREGÃO Nº 24/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 12 de novembro de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

A justificativa da opção pelo Pregão Presencial, é a constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja equipe que o elaborou, atestou a falta de empresas pertinentes ao ramo cadastradas no Comprasnet, sistema utilizado pelo Município de Congonhinhas para realização de Pregão Eletrônico, o que inviabilizaria a contratação.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
W

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.**

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

192
W

administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 12/11/2020 OBJETO: Prestação de serviços de exames radiológicos.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

103
h

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 12/11/2020
OBJETO: Prestação de serviços de exames radiológicos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

104
W

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço global.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.8 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.12 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.13 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.15 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.17 - Tendo em vista o valor dos itens, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

105

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

106
K

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

102

conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.22.957,49 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

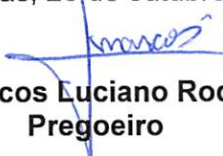
17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Congonhinhas, 26 de outubro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
R

PREGÃO Nº 24/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 12 de novembro de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EXAMES	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	76,67	306,68
2.	RX Bacia (por incidência)	10	76,67	766,70
3.	RX Braço (por incidência)	05	76,67	383,35
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	76,67	460,02
5.	RX Cervical (por incidência)	03	76,67	230,01
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	76,67	766,70
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	76,67	306,68
8.	RX Coxa (por incidência)	05	76,67	383,35
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	76,67	613,36
10.	RX Crânio (por incidência)	10	76,67	766,70
11.	RX Mão (por incidência)	10	76,67	766,70
12.	RX MSD (por incidência)	01	75,00	75,00
13.	RX MSE (por incidência)	01	75,00	75,00
14.	RX Ombro (por incidência)	07	76,67	536,69
15.	RX Pelve (por incidência)	01	76,67	76,67
16.	RX Perna (por incidência)	02	76,67	153,34
17.	RX Quadril (por incidência)	03	76,67	230,01
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	76,67	766,70
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	76,67	306,68
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	83,33	833,30
21.	RX Abdome simples (AP)	10	80,00	800,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	80,00	720,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	76,67	153,34
24.	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	76,67	460,02
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	76,67	153,34
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	76,67	383,35
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	76,67	383,35
28.	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	76,67	383,35
29.	RX Clavícula (por incidência)	05	76,67	383,35
30.	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	76,67	766,70
31.	RX Coluna Dorsal	10	76,67	766,70
32.	RX Coluna Lombar	10	76,67	766,70
33.	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	76,67	766,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

110
K

34.	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	76,67	766,70
35.	RX Dedo da mão	06	76,67	460,02
36.	RX Escanometria	05	75,00	375,00
37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	76,67	383,35
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	76,67	153,34
39.	RX Joelho (por incidência)	06	76,67	460,02
40.	RX mão ou quirodáctilo	05	76,67	383,35
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	76,67	383,35
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	76,67	153,34
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	76,67	383,35
44.	RX Pés (por incidência)	08	76,67	613,36
45.	RX Punho (por incidência)	05	76,67	383,35
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	75,00	375,00
47.	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	76,67	383,35
48.	RX Tórax (por incidência)	20	76,67	1.533,40
49.	RX Úmero (por incidência)	01	76,67	76,67
VALOR GLOBAL R\$.....				22.957,49

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para prestação de serviços radiológicos, uma vez que esses exames solicitados são para atender a demanda eletiva existente, bem como atender os casos de Urgência e Emergência do Hospital Municipal. Outro fator importante a ser exposto, é que os serviços ficam a disposição do município vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados nos casos de urgência e emergência. Sendo assim o serviço de RX é essencial para os pacientes que fazem uso dos nossos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço radiológicos, para atender as necessidades dos usuários do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Presencial.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



111
H

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa deverá prestar o serviço com disponibilidade de 24 horas.
- 5.2. A empresa prestadora dos serviços de radiologia deverá manter profissional habilitado em sua sede ou contato telefônico para a realização dos exames 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 5.3. Os serviços serão prestados na sede da contratada, ou em local adequado indicado pela mesma, num raio de aproximadamente 100 km, tendo em vista que o deslocamento do paciente será por conta do município.
- 5.4. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora de serviços e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos ou manutenção destes equipamentos será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.5. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados no e-mail hospitalcongonhinhas@hotmail.com.
- 5.6. Os exames e laudos nos casos eletivos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR.
- 5.7. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

112

- 6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

113

- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

114
h

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

115

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

116
fu

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

14

- 11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

108
Tr

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º dia útil do mês subsequente, de acordo com os exames realizados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

119

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

120

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

121

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. Multa de:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

122

- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

123
K

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

124
h

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

125
K

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

126
K

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação total é de R\$ **22.957,49** (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB

Código Reduzido: **44** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.228,74 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

Código Reduzido: **103** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.228,74 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Congonhinhas, 26 de outubro de 2020.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 041/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

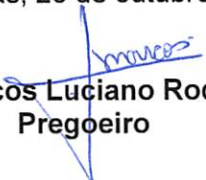
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 12 de novembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 26 / 10 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	17382265000102
	Nome	EDMAR DANTAS DA SILVA - ME		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17382265000102!

130

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
- CNPJ: 17.382.265/0001-02
- Banco do Brasil S/A – Agência 0652-1 conta corrente 20.531-1
- REPRESENTANTE: EDMAR DANTAS DA SILVA CARGO: EMPRESÁRIO
- RG: 41.109.662-X CPF: 368.902.918-08
- RUA Ver. Francisco Cesar Nogari, 979, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal - PR

2 - DO OBJETO E PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

LOTE ÚNICO				
ITEM	EXAMES	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	76,67	306,68
2.	RX Bacia (por incidência)	10	76,67	766,70
3.	RX Braço (por incidência)	05	76,67	383,35
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	76,67	460,02
5.	RX Cervical (por incidência)	03	76,67	230,01
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	76,67	766,70
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	76,67	306,68
8.	RX Coxa (por incidência)	05	76,67	383,35
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	76,67	613,36
10.	RX Crânio (por incidência)	10	76,67	766,70
11.	RX Mão (por incidência)	10	76,67	766,70
12.	RX MSD (por incidência)	01	75,00	75,00
13.	RX MSE (por incidência)	01	75,00	75,00

Rua Raul Curupaná, 1182 – Sala A, centro – Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000
FONE: (43) 99958-4878 E-MAIL: gold.radiologia@gmail.com

at

my f +

131

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

14.	RX Ombro (por incidência)	07	76,67	536,69
15.	RX Pelve (por incidência)	01	76,67	76,67
16.	RX Perna (por incidência)	02	76,67	153,34
17.	RX Quadril (por incidência)	03	76,67	230,01
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	76,67	766,70
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	76,67	306,68
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	83,33	833,30
21.	RX Abdome simples (AP)	10	80,00	800,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	80,00	720,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	76,67	153,34
24.	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	76,67	460,02
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	76,67	153,34
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	76,67	383,35
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	76,67	383,35
28.	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	76,67	383,35
29.	RX Clavícula (por incidência)	05	76,67	383,35
30.	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	76,67	766,70
31.	RX Coluna Dorsal	10	76,67	766,70
32.	RX Coluna Lombar	10	76,67	766,70
33.	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	76,67	766,70
34.	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	76,67	766,70
35.	RX Dedo da mão	06	76,67	460,02
36.	RX Escanometria	05	75,00	375,00
37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	76,67	383,35
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	76,67	153,34
39.	RX Joelho (por incidência)	06	76,67	460,02
40.	RX mão ou quirodáctilo	05	76,67	383,35
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	76,67	383,35
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	76,67	153,34
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	76,67	383,35
44.	RX Pés (por incidência)	08	76,67	613,36
45.	RX Punho (por incidência)	05	76,67	383,35
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	75,00	375,00
47.	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	76,67	383,35
48.	RX Tórax (por incidência)	20	76,67	1.533,40
49.	RX Úmero (por incidência)	01	76,67	76,67
VALOR GLOBAL R\$.....				22.957,49

R\$ 22.957,49 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarente e nove centavos)

m

Rua Raul Curupaná, 1182 – Sala A, centro – Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000
FONE: (43) 99958-4878 E-MAIL: gold.radiologia@gmail.com

m f +

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente de acordo com os exames realizados, contados a partir do recebimento na Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

O prazo de execução será imediatamente a partir da assinatura do contrato, com disponibilidade de 24 horas, mantendo profissional habilitado em sua sede ou contato telefônico para a realização dos exames 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será 60 dias, a partir da data de abertura do pregão.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735567-5
NIRE DA FILIAL (providor nomeie se não referir a filial) **DO PARANÁ**

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) **EDMAR DANTAS DA SILVA**

NACIONALIDADE **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL **SOLTEIRO**

FLUXO DE PAG ☒ M ☐ F ☐ OUTRO (especificar)

DATA DE NASCIMENTO **10/08/1988**

IDENTIDADE (número) **41109662X**

CPF (número) **368.902.918-08**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (se não for o mesmo) **RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

COMPLEMENTO **FUNDOS**

BARRIO/DISTRITO **CENTRO**

CEP **86490000**

MUNICÍPIO **RIBEIRÃO DO PINHAL**

UF **PR**

PAÍS **BRASIL**

E-MAIL **escritorio@bol.com.br**

VALOR DO CAPITAL - R\$ **25.000,00**

CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRITA DO OBJETO **SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

8640205

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **02/01/2013**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ **17.382.265/0001-02**

TRANSF. ERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

USO DA JUNTADA CANCELADA

DATA DA ASSINATURA **05/03/2015**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

ASSINATURA DA FILIAL (se não for o mesmo)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL

AUTENTICAÇÃO

DEFERIDO

PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE.

12 MAR 2015

SECRETARIA GERAL

LIBERTAD Nº 75 825 828/0001-88

AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO

PROCOPIO: 15/160445-2, DE 11/03/2015

SOB NÚMERO: 20151604452

OPF - FMS

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500343966

Compre com o Original

12/11/2015

JOÃO MARCOS RODRIGUES

PREGOEIRO

133

171 5240.1

171 5240.1

84 20



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107355675		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (número) 41109662X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 368.902.918-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DIRETÓRIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 16
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86490-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICIPIO Ribeirão do Pinhal			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO XXX		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 007 - ALTERAÇÃO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 16
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86490-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICIPIO Ribeirão do Pinhal		UF PR	PAS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioar@bol.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE local) 8640205	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE RADIOLOGIA SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.		
Atividade Secundária 8640204			
DATA DE FIM DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.382.265/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmar Dantas da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

_____		PR1160000413158	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2016 08:03 SOB Nº 20165117621.
PROTOCOLO: 165117621 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601820885. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

or

Ag



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na filial)	
41107355675		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DO BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MILTON LOPES DA SILVA		CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
10/08/1988	41109662X	SSP	SP
CPF (número)			
368.902.918-08			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIAÇÃO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			16
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	86490-000	006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO			UF
Ribeirão do Pinhal			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			ME (Microempresa)
LUGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA RAUL CURUPANA			1182
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
SALA A	CENTRO	86490-000	006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ribeirão do Pinhal	PR	BRASIL	ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
25.000,00	vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição da Atividade		
Atividade Principal	SERVICOS DE RADIOLOGIA SERVICOS DE TOMOGRAFIA.		
8640205			
Atividade Secundária			
8640204			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
02/01/2013	17.382.265/0001-02		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/07/2017	<i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>[Assinatura]</i>			
		PR1170000970541	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 20173995020.
PROTOCOLO: 173995020 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609720. NIRE: 41107355675.
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

EDMAR DANTAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.382.265/0001-02, sediada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, centro, CEP: 86490-000, Ribeirão do Pinhal - PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08



139
✓
EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte

PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

EDMAR DANTAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.382.265/0001-02, sediada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, centro, CEP: 86490-000, Ribeirão do Pinhal - PR, declara sob as penas da lei, que se trata de Microempresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08

140
7



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			Protocolo: PRC2004572030
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107355675	CNPJ 17.382.265/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/01/2013	Início de Atividade 02/01/2013
Endereço Completo Rua RAUL CURUPANA, Nº 1182, SALA A, CENTRO-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto SERVICOS DE RADIOLOGIA SERVICOS DE TOMOGRAFIA.			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/07/2017	Número 20173995020	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDMAR DANTAS DA SILVA		CPF: 368.902.918-08 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 41109662x			
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2020, às 15:26:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSLXASGQ.



PRC2004572030



141

ENVELOPE Nº 01 – PROPO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 Da
OBJETO: Prestação de Serviços de ex
EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ: 17.382.265/0001-02
Rua Raul Curupaná, 1182 – Sala A - ce
Ribeirão do Pinhal – PR
TELEFONE: 43-35511526 e-mail: gold.
MICROEMPRESA

Qu
H

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.382.265/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2013
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RAUL CURUPANA	NÚMERO 1182	COMPLEMENTO SALA A
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3551-1185
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 15:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ: 17.382.265/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:49 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **33CF.931C.C54B.634C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

143
✓

[Assinaturas manuscritas]

144



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022431440-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.382.265/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 882/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/01/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH4ZZXX8SEES

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5985

17.382.265/0001-02

5985-B

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 10 de Novembro de 2020

Emitido por: ALAN PAIVA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 17.382.265/0001-02**Razão Social:** EDMAR DANTAS DA SILVA ME**Endereço:** RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA 858 / CENTRO / RIBEIRAO
DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2020 a 02/12/2020**Certificação Número:** 2020110302281957939828

Informação obtida em 10/11/2020 15:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Certidão nº: 20205175/2020

Expedição: 17/08/2020, às 11:03:06

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDMAR DANTAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.382.265/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



HOSPITAL E MATERNIDADE
Ribeirão do Pinhal

GRUPO HOSPITALAR  NSG

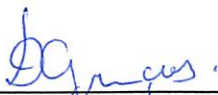
Ribeirão do Pinhal, 11 de Novembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins que, a empresa EDMAR DANTAS DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.382.265/0001-02, na pessoa de seu representante legal Edmar Dantas da Silva, portador do CPF nº 368.902.918-08 e RG nº 41.190.662-X, é terceirizado nesta empresa, e presta serviços compatível em característica com o objeto da Licitação, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando que desabone seu desempenho profissional.

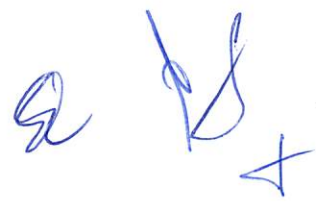
Sem mais, sendo verdade, assino a presente documento.

Atenciosamente,



Ir. Dirce das Graças
Diretora Administrativa

HOSPITAL NOSSA SRA. DAS GRAÇAS
CNPJ 76.562.198 / 0006-73



149

A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
DE ACORDO COM A LEI 13.331 DE 23/11/2001 E
DECRETO 5.711 DE 05/05/2002 CONCEDE A PRESENTE



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000006

VENCIMENTO: 16 / 03 / 2021

Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
Nome Fantasia: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME
CNPJ: 17.382.265/0001-02
Endereço: Raul Curupana, 1182 - Sala A - Centro - Ribeirao Do Pinhal/PR - 86490-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

LOCAL E DATA: Cornelio Procopio, 16 de Março de 2020

Maria Clara Bernardes Ortiz de Oliveira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: F2A8719FFA12513737D8D4F74736C3BD
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

18ª REGIONAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVVGS.
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - SCVSAT.
RUA JUSTINO MARQUES BONFIM, 27 - CENTRO - TELEFONE: (43)3520-3500
E-MAIL: dvvgs18rs@sesa.pr.gov.br
CEP: 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME

FERNANDO VANZIN DA ROCHA

CRM N°

18587

DATA DE INSCRIÇÃO

13/03/2001

VIA

F

DATA DE NASCIMENTO

09/05/1976

Enrico P. Neri
ASSINATURA DO PORTADOR

S T I F I C A R

FILIACÃO

FILIAÇÃO

MÁRIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

IVONE TEREZINHA VANZIN DA ROCHA

NATURALIDADE

CHAPECO-SC

RG

6.351.464-0/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

31/10/1991

TITULO DE ELEITOR

604430806-12

SEÇÃO

0009

ZONA

069

CPF

02387231945

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 15/07/2009

Miguel Braine Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P L A



28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2018 20:23:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2018 10:39:05 (hora local)**.

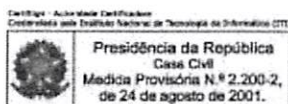
¹**Código de Autenticação Digital:** 77391110171029480668-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf0bd9b0c72a227f09b3bdf8a21d6590451173e31a267b5056c1aa1b9ec64f7d7a685d9edd95508471a9d3d6fcace432ef4fc4be03a690da921b3a01bf8f8c53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2017 10:46:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833338

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2018 10:39:05 (hora local)**.

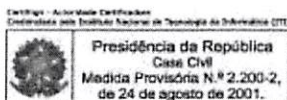
¹**Código de Autenticação Digital:** 77391110171029480668-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda4179373b7387fa237460a9692f810fdf211e989b167f6d161442c4a27804327a685d9edd95508
471a9d3d6fcace432ef4fc4be03a690da921b3a01bf8f8c53





Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



conferem o

Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

ao

Dr. Fernando Vanzin da Rocha

*por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.*

São Paulo, 21 de maio de 2017

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Manoel de Souza Rocha
Presidente do CBR

Dr. Hélio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR



Handwritten signatures and initials in blue ink.

154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2019 11:51:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833351

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2020 11:51:12 (hora local)**.

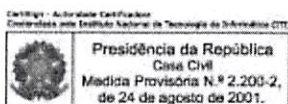
¹**Código de Autenticação Digital:** 77391110171038080367-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e58e2a1560f172683b67ce690e84873523ca78ffa5e9b1383ce2b22246611fb7a685d9edd95508471a9d3d6fca
ce432d09125397d0e8b3d19fcc4c655c31f8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2017 10:45:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WEBDIAGNOSTICOS - CONSULTORIA E SERVICOS DE IMAGENOLOGIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833351

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2018 10:43:44 (hora local)**.

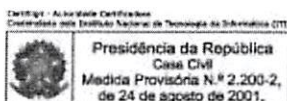
¹**Código de Autenticação Digital:** 77391110171038080367-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda4179373b7387fa237460a9692f810f72350ef828d4d4f56d46cea66d17b3607a685d9edd95508
471a9d3d6fcace432d09125397d0e8b3d19fcc4c655c31f8



Diário nº 7

Termo de abertura

Contém este livro Diário 23 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 23 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EDMAR DANTAS DA SILVA

Endereço: RUA RAUL CURUPANA, 1182

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Ribeirao Do Pinhal / PR / 86490-000

Registro junta: 41107355675 em 02/01/2013

Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Inscrição municipal: 5985

Data da constituição: 02/01/2013

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Ribeirao Do Pinhal / PR, 01 de Janeiro de 2019

Maria da Penha Coutinho

MARIA DA PENHA COUTINHO

TECNICA CONTABIL

CPF: 429.987.609-10

CRC: 067515/O-0

Edmar Dantas da Silva

EDMAR DANTAS DA SILVA

Empresário

CPF: 368.902.918-08



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

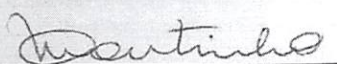
RUA RAUL CURUPANA,1182 - CENTRO - 86490-000 - RIBEIRAO DO
PINHAL/PR

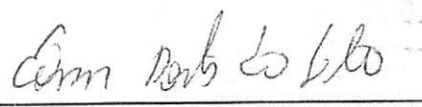
Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019
Expresso em R\$

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	31.236,53D	30.221,94D
27	ATIVO CIRCULANTE	31.236,53D	30.221,94D
35	DISPONIBILIDADES	31.236,53D	30.221,94D
43	CAIXA	31.236,53D	30.221,94D
51	Caixa	31.236,53D	30.221,94D
1163	PASSIVO	31.236,53C	30.221,94C
1171	PASSIVO CIRCULANTE	6.236,53C	5.221,94C
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.211,29C	3.659,50C
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	2.247,17C	2.247,17C
1287	Salários a Pagar	2.247,17C	2.247,17C
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	849,06C
1368	Pro-Labore a Pagar	0,00	849,06C
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	964,12C	563,27C
1384	I.N.S.S. a Pagar	664,12C	329,94C
1392	F.G.T.S. a Pagar	300,00C	233,33C
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.725,24C	1.262,44C
1473	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	233,79C	27,83C
1481	IRRF a Recolher - Pessoa Física	233,79C	27,83C
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.491,45C	1.234,61C
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	2.491,45C	1.234,61C
1678	CONTAS A PAGAR	300,00C	300,00C
1732	DEMAIS CONTAS A PAGAR	300,00C	300,00C
4650	Honorario a Pagar	300,00C	300,00C
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.000,00C	25.000,00C
1910	CAPITAL	25.000,00C	25.000,00C
1929	CAPITAL SOCIAL	25.000,00C	25.000,00C
1937	Capital Social Subscrito	25.000,00C	25.000,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 31.236,53 - (Trinta e Um Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

Ribeirao do Pinhal/PR, 31 Dezembro de 2019.


MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF: 429.987.609-10
CRC: 067515/O-0


EDMAR DANTAS DA SILVA
Empresário
CPF: 368.902.918-08

158

EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ : 17.382.265/0001-02
RUA RAUL CURUPANA,1182 - CENTRO - 86490-000 - RIBEIRAO DO
PINHAL/PR

Página: 9

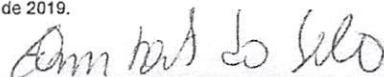
Demonstração do Resultado
de 01/01/2019 a 31/12/2019
Expresso em R\$

Código	Nome	Saldo atual
19	RECEITAS	
27	RECEITAS OPERACIONAIS	254.908,52C
35	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	254.908,52C
94	RECEITAS COM SERVIÇOS	254.908,52C
108	Serviços Prestados a Vista	254.908,52C
124	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	28.503,02D
167	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	28.503,02D
248	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	28.503,02D
1775	RECEITA LÍQUIDA	226.405,50C
1783	RESULTADO BRUTO	226.405,50C
850	DESPESAS	85.782,11D
868	DESPESAS OPERACIONAIS	84.769,99D
876	DESPESAS TRABALHISTAS	75.249,33D
884	Salários	27.500,00D
892	Pró-Labore	41.916,00D
914	Férias	3.333,33D
922	13.Salário	2.500,00D
965	ENCARGOS SOCIAIS	2.666,66D
981	F.G.T.S.	2.666,66D
1023	DESPESAS GERAIS	8.854,00D
1210	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.254,00D
1813	Honorários Contábeis	3.600,00D
1376	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.012,12D
1414	JUROS E DESCONTOS	1.012,12D
1422	Juros	121,17D
1449	Multas	890,95D
1791	RESULTADO OPERACIONAL	140.623,39C
1805	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	140.623,39C
1740	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	140.623,39C
1759	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	140.623,39C
1767	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	140.623,39C

Ribeirao do Pinhal/PR, 31 Dezembro de 2019.

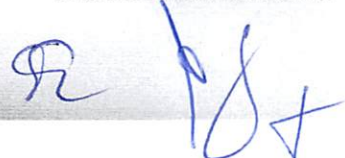


MARIA DA PENHA COUTINHO
TECNICA CONTABIL
CPF : 429.987.609-10
CRC : 067515/O-0



EDMAR DANTAS DA SILVA
Empresário
CPF : 368.902.918-08

contábil SCI VISUAL Sucessor



EMPRESA – EDMAR DANTAS DA SILVA
CNPJ Nº 17.382.265/0001-02

Página: 10

ENDEREÇO – RUA RAUL CURUPANA, 1.182 - CENTRO - CEP-86490-000 -
RIBEIRÃO DO PINHAL-PARANÁ.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 – As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, especialmente a ITG 1000 , Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418//2012 e legislação aplicável;

2 – A empresa tem como objeto social o ramo de Serviços de diagnóstico por Imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

3 – A empresa é optante pelo Simples Nacional;

4 – As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (Moeda Nacional);

5 - Principais Práticas Contábeis:

a) – A escrituração foi efetuada de acordo com a documentação apresentada e o resultado foi apurado pelo regime de competência;

b) Os Ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo, implicaria em custo e esforço excessivo, não compatíveis com eventuais benefícios advindos;

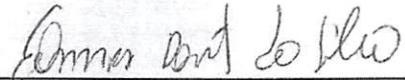
c) Os Passivos Financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento e descontados dos encargos financeiros à transcorrer se existirem;

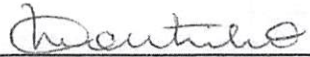
6 – O Lucro Líquido apurado no exercício de 2019, R\$=140.623,39=, foi lançado na conta Lucros Acumulados, Lucros distribuídos no total de R\$=140.623,39=;

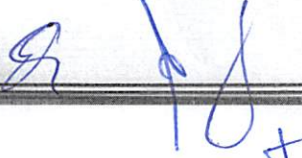
7 – As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da Entidade.

8 – Não estão previstos eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que possam a vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da Entidade.

Ribeirão do Pinhal (PR), 31 de dezembro de 2019.


EDMAR DANTAS DA SILVA
EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF-368.902.918-08


MARIA DA PENHA COUTINHO
CPF-429.987.609-10
TC- CRC-PR-067515/O-0



Diário nº 7

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 23 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 23 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EDMAR DANTAS DA SILVA

Endereço: RUA RAUL CURUPANA, 1182

Complemento: SALA A

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Ribeirao Do Pinhal / PR / 86490-000

Registro junta: 41107355675 em 02/01/2013

Inscrição estadual: ISENT0

CNPJ: 17.382.265/0001-02

Inscrição municipal: 5985

Data da constituição: 02/01/2013

Período de escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Ribeirao Do Pinhal / PR, 31 de Dezembro de 2019



MARIA DA PENHA COUTINHO

TECNICA CONTABIL

CPF: 429.987.609-10

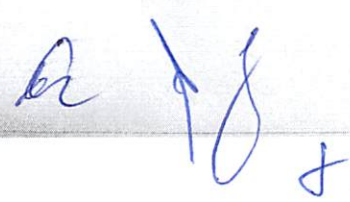
CRC: 067515/O-0



EDMAR DANTAS DA SILVA

Empresário

CPF: 368.902.918-08





TJPR

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

TITULAR

ANDRESSA E. G. FERREIRA REGALIO

JURAMENTADOS

JONAS REGALIO

ANA PAULA OLEGARIO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo em cartório o arquivo a meu cargo, dele verifiquei que **NÃO HÁ** nenhuma ação de Falência e Concordata e Recuperação Judiciária contra:

EDMAR DANTAS DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº **17.382.265/0001-02**

O referido é verdade, do que me reporto e dou fé.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

ANA PAULA Assinado de forma
digital por ANA
OLEGARIO: PAULA
OLEGARIO:0965088
096508859 5960
60 Dados: 2020.11.10
13:18:34 -03'00'

Ana Paula Olegário

Escrevente Juramentada – Portaria 30/2014.

Handwritten signature and initials in blue ink.

162
✓

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME
CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

EDMAR DANTAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.382.265/0001-02, sediada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, centro, CEP: 86490-000, Ribeirão do Pinhal - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08

163

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME
CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

EDMAR DANTAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.382.265/0001-02, sediada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, centro, CEP: 86490-000, Ribeirão do Pinhal - PR, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08

164
✓
EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à
Documentação**

PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

EDMAR DANTAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.382.265/0001-02, sediada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, centro, CEP: 86490-000, Ribeirão do Pinhal - PR, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 24/2020 – FORMA PRESENCIAL

EDMAR DANTAS DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.382.265/0001-02, sediada na Rua Raul Curupaná, 1182, Sala A, centro, CEP: 86490-000, Ribeirão do Pinhal - PR, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de novembro de 2020.



EDMAR DANTAS DA SILVA
EMPRESÁRIO
CI-RG 41.109.662-X
CPF/MF 368.902.918-08



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
24/2020 Data 12/11/2020 às 09:00 hrs
viços de exames radiológicos.

Sala A - centro

-mail: gold.radiologia@gmail.com
ROEMPRESA

167

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 12/11/2020, as 09:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 046/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pelo FMS. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a Prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1846 EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

CNPJ: 17.382.265/0001-02

on f 8x

168
7

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 1 - Lote Único

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1846	EDMAR DANTAS DA SILVA - ME	Sim	0,0000	22.957,4900

169

Edital de Pregão Presencial N° 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
18140225	<u>RX Antebraço (por incidência)</u>	4,000
18140226	<u>RX Bacia (por incidência)</u>	10,000
18140227	<u>RX Braço (por incidência)</u>	5,000
18140228	<u>RX Calcâneo (por incidência)</u>	6,000
18140229	<u>RX Cervical (por incidência)</u>	3,000
18140230	<u>RX Coluna Lombar (por incidência)</u>	10,000
18140231	<u>RX Cotovelo (por incidência)</u>	4,000
18140232	<u>RX Coxa (por incidência)</u>	5,000
18140233	<u>RX Coxofemoral (por incidência)</u>	8,000
18140234	<u>RX Crânio (por incidência)</u>	10,000
18140235	<u>RX Mão (por incidência)</u>	10,000
18140236	<u>RX MSD (por incidência)</u>	1,000
18140237	<u>RX MSE (por incidência)</u>	1,000
18140238	<u>RX Ombro (por incidência)</u>	7,000
18140239	<u>RX Pelve (por incidência)</u>	1,000
18140240	<u>RX Perna (por incidência)</u>	2,000
18140241	<u>RX Quadril (por incidência)</u>	3,000
18140242	<u>RX Seios da Face (por incidência)</u>	10,000
18140243	<u>RX Tornozelo (por incidência)</u>	4,000
18140244	<u>RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)</u>	10,000
18140245	<u>RX Abdome simples (AP)</u>	10,000
18140246	<u>RX Abdômen (por incidência)</u>	9,000
18140247	<u>RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)</u>	2,000
18140248	<u>RX Articulação escapuloumeral (ombro)</u>	6,000
18140249	<u>RX Articulação temporomandibular-bilateral</u>	2,000
18140250	<u>RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)</u>	5,000
18140251	<u>RX Articulações sacroiliacas</u>	5,000
18140252	<u>RX Cavum (lateral+hirtz)</u>	5,000
18140253	<u>RX Clavícula (por incidência)</u>	5,000
18140254	<u>RX Coluna Cervical (por incidência)</u>	10,000
18140255	<u>RX Coluna Dorsal</u>	10,000
18140256	<u>RX Coluna Lombar</u>	10,000
18140257	<u>RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)</u>	10,000
18140258	<u>RX Coluna Torácica (por incidência)</u>	10,000
18140259	<u>RX Dedo da mão</u>	6,000
18140260	<u>RX Escanometria</u>	5,000
18140261	<u>RX Esterno (Tórax e mediastino)</u>	5,000
18140262	<u>RX Fêmur (por incidência)</u>	2,000
18140263	<u>RX Joelho (por incidência)</u>	6,000
18140264	<u>RX mão ou quirodáctilo</u>	5,000
18140265	<u>RX Maxilar (PA + oblíquo)</u>	5,000
18140266	<u>RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral</u>	2,000
18140267	<u>RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)</u>	5,000
18140268	<u>RX Pés (por incidência)</u>	8,000
18140269	<u>RX Punho (por incidência)</u>	5,000
18140270	<u>RX Região sacrococcígea (coluna vertical)</u>	5,000
18140271	<u>RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)</u>	5,000
18140272	<u>RX Tórax (por incidência)</u>	20,000
18140273	<u>RX Úmero (por incidência)</u>	1,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	EDMAR DANTAS DA SILVA - ME	22.000,0000	

170

Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
2	EDMAR DANTAS DA SILVA - ME	20.860,0000	

O licitante EDMAR DANTAS DA SILVA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA - ME pelo valor de R\$ 20.860,0000 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:31 horas do dia 12 de Novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

João Marcos Luciano Rodrigues

-  Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

- Membro

Jeferson do Nascimento Pena

- Membro

Marli dos Reis Silva

- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDMAR DANTAS DA SILVA

 Representante

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2020 Licitação: 24/2020 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 1846 - EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Lote - 1

1	18140225	RX Antebraço (por incidência)		Un	4,000	0,0000	70,0000	280,00	Venceu
2	18140226	RX Bacia (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
3	18140227	RX Braço (por incidência)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
4	18140228	RX Calcâneo (por incidência)		Un	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Venceu
5	18140229	RX Cervical (por incidência)		Un	3,000	0,0000	70,0000	210,00	Venceu
6	18140230	RX Coluna Lombar (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
7	18140231	RX Cotovelo (por incidência)		Un	4,000	0,0000	70,0000	280,00	Venceu
8	18140232	RX Coxa (por incidência)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
9	18140233	RX Coxofemoral (por incidência)		Un	8,000	0,0000	70,0000	560,00	Venceu
10	18140234	RX Crânio(por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
11	18140235	RX Mão (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
12	18140236	RX MSD (por incidência)		Un	1,000	0,0000	70,0000	70,00	Venceu
13	18140237	RX MSE (por incidência)		Un	1,000	0,0000	70,0000	70,00	Venceu
14	18140238	RX Ombro (por incidência)		Un	7,000	0,0000	70,0000	490,00	Venceu
15	18140239	RX Pelve (por incidência)		Un	1,000	0,0000	70,0000	70,00	Venceu
16	18140240	RX Perna (por incidência)		Un	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu
17	18140241	RX Quadril (por incidência)		Un	3,000	0,0000	70,0000	210,00	Venceu
18	18140242	RX Seios da Face (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
19	18140243	RX Tomozelo (por incidência)		Un	4,000	0,0000	70,0000	280,00	Venceu
20	18140244	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
21	18140245	RX Abdome simples (AP)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
22	18140246	RX Abdômen (por incidência)		Un	9,000	0,0000	70,0000	630,00	Venceu
23	18140247	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)		Un	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu
24	18140248	RX Articulação escapuloumeral (ombro)		Un	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Venceu
25	18140249	RX Articulação temporomandibular-bilateral		Un	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu
26	18140250	RX Articulação tibia tarsica (tomozelo)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
27	18140251	RX Articulações sacroiliacas		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
28	18140252	RX Cavum (lateral+hirtz)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
29	18140253	RX Clavícula (por incidência)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
30	18140254	RX Coluna Cervical (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
31	18140255	RX Coluna Dorsal		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
32	18140256	RX Coluna Lombar		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
33	18140257	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
34	18140258	RX Coluna Torácica (por incidência)		Un	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
35	18140259	RX Dedo da mão		Un	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Venceu
36	18140260	RX Escanometria		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

Página: 2/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2020

Licitação: 24/2020 - PR

Data da Homologação:

Fornecedor: 1846 - EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Lote - 1

37	18140261	RX Esterno (Tórax e mediastino)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
38	18140262	RX Fêmur (por incidência)		Un	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu
39	18140263	RX Joelho (por incidência)		Un	6,000	0,0000	70,0000	420,00	Venceu
40	18140264	RX mão ou quirodáctilo		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
41	18140265	RX Maxilar (PA + oblquo)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
42	18140266	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral		Un	2,000	0,0000	70,0000	140,00	Venceu
43	18140267	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
44	18140268	RX Pés (por incidência)		Un	8,000	0,0000	70,0000	560,00	Venceu
45	18140269	RX Punho (por incidência)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
46	18140270	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
47	18140271	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)		Un	5,000	0,0000	70,0000	350,00	Venceu
48	18140272	RX Tórax (por incidência)		Un	20,000	0,0000	70,0000	1.400,00	Venceu
49	18140273	RX Úmero (por incidência)		Un	1,000	0,0000	70,0000	70,00	Venceu

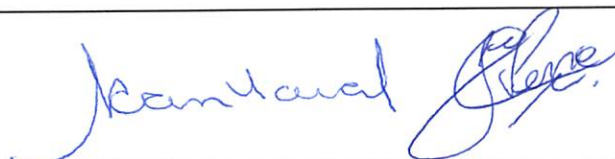
Total do Lote do Fornecedor -----> 298,000

Total do Fornecedor -----> 298,000

20.860,00

20.860,00

Congonhinhas, 12 de Novembro de 2020.



123

173

ESTADO DO PARANÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2020 - PR	
CNPJ:	09.660.468/0001-87	Processo Administrativo:	41/2020
C.E.P.:	86315-000 - Congonhinhas - PR	Processo de Licitação:	41/2020
		Data do Processo:	16/10/2020
			Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) João Marcos Luciano Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2020
- b) Licitação Nr.: 24/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 12/11/2020 Sequência: 1
- e) Objeto da Licitação Prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1 EDMAR DANTAS DA SILVA - ME (1846)

1 RX Antebraço (por incidência)	Un	4,00	-	70,00	280,00
2 RX Bacia (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00
3 RX Braço (por incidência)	Un	5,00	-	70,00	350,00
4 RX Calcâneo (por incidência)	Un	6,00	-	70,00	420,00
5 RX Cervical (por incidência)	Un	3,00	-	70,00	210,00
6 RX Coluna Lombar (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00
7 RX Cotovelo (por incidência)	Un	4,00	-	70,00	280,00
8 RX Coxa (por incidência)	Un	5,00	-	70,00	350,00
9 RX Coxofemoral (por incidência)	Un	8,00	-	70,00	560,00
10 RX Crânio(por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00

Congonhinhas, 12 de Novembro de 2020.

João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020

Processo de Licitação: 41/2020

Data do Processo: 16/10/2020

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **EDMAR DANTAS DA SILVA - ME (1846)**

11	RX Mão (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00
12	RX MSD (por incidência)	Un	1,00	-	70,00	70,00
13	RX MSE (por incidência)	Un	1,00	-	70,00	70,00
14	RX Ombro (por incidência)	Un	7,00	-	70,00	490,00
15	RX Pelve (por incidência)	Un	1,00	-	70,00	70,00
16	RX Perna (por incidência)	Un	2,00	-	70,00	140,00
17	RX Quadril (por incidência)	Un	3,00	-	70,00	210,00
18	RX Seios da Face (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00
19	RX Tornozelo (por incidência)	Un	4,00	-	70,00	280,00
20	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	Un	10,00	-	70,00	700,00
21	RX Abdome simples (AP)	Un	10,00	-	70,00	700,00
22	RX Abdômen (por incidência)	Un	9,00	-	70,00	630,00
23	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Un	2,00	-	70,00	140,00
24	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Un	6,00	-	70,00	420,00
25	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Un	2,00	-	70,00	140,00
26	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Un	5,00	-	70,00	350,00
27	RX Articulações sacroiliacas	Un	5,00	-	70,00	350,00
28	RX Cavum (lateral+hirtz)	Un	5,00	-	70,00	350,00
29	RX Clavícula (por incidência)	Un	5,00	-	70,00	350,00
30	RX Coluna Cervical (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00
31	RX Coluna Dorsal	Un	10,00	-	70,00	700,00
32	RX Coluna Lombar	Un	10,00	-	70,00	700,00
33	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00
34	RX Coluna Torácica (por incidência)	Un	10,00	-	70,00	700,00

Congonhinhas, 12 de Novembro de 2020.


João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020

Processo de Licitação: 41/2020

Data do Processo: 16/10/2020

Folha: 3/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 EDMAR DANTAS DA SILVA - ME (1846)

35	RX Dedo da mão	Un	6,00	-	70,00	420,00
36	RX Escanometria	Un	5,00	-	70,00	350,00
37	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Un	5,00	-	70,00	350,00
38	RX Fêmur (por incidência)	Un	2,00	-	70,00	140,00
39	RX Joelho (por incidência)	Un	6,00	-	70,00	420,00
40	RX mão ou quirodáctilo	Un	5,00	-	70,00	350,00
41	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Un	5,00	-	70,00	350,00
42	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	Un	2,00	-	70,00	140,00
43	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Un	5,00	-	70,00	350,00
44	RX Pés (por incidência)	Un	8,00	-	70,00	560,00
45	RX Punho (por incidência)	Un	5,00	-	70,00	350,00
46	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Un	5,00	-	70,00	350,00
47	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Un	5,00	-	70,00	350,00
48	RX Tórax (por incidência)	Un	20,00	-	70,00	1.400,00
49	RX Úmero (por incidência)	Un	1,00	-	70,00	70,00

Total por Fornecedor: 20.860,00

Total Geral: 20.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (44), 2.101.3.3.90.39.00.00.00.00 (103)

Congonhinhas, 12 de Novembro de 2020.

João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS



000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 024/2020.
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Tomada de Preços
0005/2020, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Tomada de Preços nº 024/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo que o edital esta em consonância com as normas que regem os processos licitatórios, adotando-se o tipo de licitação de acordo com o disposto na lei 10.520/2002.

Ao final conclui-se pelo prosseguimento do feito, conforme dispositivo abaixo:

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.



000177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Após o Sr. Secretário autorizou a licitação na Modalidade Tomada de Preços (fls. 56), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 127, 128 e 129), abrindo ao conhecimento público, não havendo recurso ao Edital, foi recebido os documentos e propostas dos interessados paginas 130/166, reunido-se a Comissão na data de 12/11/2020, as 09:00, que após a análise declarou a empresa EDMAR DANTAS DA SILVA ME como ganhadora do certame, por cumprir todas as exigências do Edital e apresentar a melhor proposta.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda os recursos e reclamações foram devidamente processadas dentro da ordem legal, estando o processo apto a ser concluído, não restando análises a serem observadas até o presente momento.

CONCLUSÃO:

Concluimos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 12 de novembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020

Processo de Licitação: 41/2020

Data do Processo: 16/10/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2020
b) Licitação Nr.: 24/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/11/2020
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo para atender a demanda da população, com plantão 24 horas.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME (1846)

1	RX Antebraço (por incidência)	Un	4,00	0,0000	70,00	280,00
2	RX Bacia (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
3	RX Braço (por incidência)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
4	RX Calcâneo (por incidência)	Un	6,00	0,0000	70,00	420,00
5	RX Cervical (por incidência)	Un	3,00	0,0000	70,00	210,00
6	RX Coluna Lombar (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
7	RX Cotovelo (por incidência)	Un	4,00	0,0000	70,00	280,00
8	RX Coxa (por incidência)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
9	RX Coxofemoral (por incidência)	Un	8,00	0,0000	70,00	560,00
10	RX Crânio (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
11	RX Mão (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
12	RX MSD (por incidência)	Un	1,00	0,0000	70,00	70,00
13	RX MSE (por incidência)	Un	1,00	0,0000	70,00	70,00
14	RX Ombro (por incidência)	Un	7,00	0,0000	70,00	490,00

Congonhinhas, 13 de Novembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL 000179

Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020

Processo de Licitação: 41/2020

Data do Processo: 16/10/2020

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME (1846)

15	RX Pelve (por incidência)	Un	1,00	0,0000	70,00	70,00
16	RX Perna (por incidência)	Un	2,00	0,0000	70,00	140,00
17	RX Quadril (por incidência)	Un	3,00	0,0000	70,00	210,00
18	RX Seios da Face (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
19	RX Tornozelo (por incidência)	Un	4,00	0,0000	70,00	280,00
20	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
21	RX Abdome simples (AP)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
22	RX Abdômen (por incidência)	Un	9,00	0,0000	70,00	630,00
23	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Un	2,00	0,0000	70,00	140,00
24	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Un	6,00	0,0000	70,00	420,00
25	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Un	2,00	0,0000	70,00	140,00
26	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
27	RX Articulações sacroilíacas	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
28	RX Cavum (lateral+hirtz)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
29	RX Clavícula (por incidência)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
30	RX Coluna Cervical (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
31	RX Coluna Dorsal	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
32	RX Coluna Lombar	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
33	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
34	RX Coluna Torácica (por incidência)	Un	10,00	0,0000	70,00	700,00
35	RX Dedo da mão	Un	6,00	0,0000	70,00	420,00
36	RX Escanometria	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
37	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
38	RX Fêmur (por incidência)	Un	2,00	0,0000	70,00	140,00
39	RX Joelho (por incidência)	Un	6,00	0,0000	70,00	420,00
40	RX mão ou quirodáctilo	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
41	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
42	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	Un	2,00	0,0000	70,00	140,00
43	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
44	RX Pés (por incidência)	Un	8,00	0,0000	70,00	560,00
45	RX Punho (por incidência)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
46	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
47	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Un	5,00	0,0000	70,00	350,00
48	RX Tórax (por incidência)	Un	20,00	0,0000	70,00	1.400,00

Congonhinhas, 13 de Novembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo: 41/2020

Processo de Licitação: 41/2020

Data do Processo: 16/10/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

EDMAR DANTAS DA SILVA - ME (1846)

49 RX Úmero (por incidência)

Un

1,00

0,0000

70,00

70,00

Total do Fornecedor: 20.860,00

Total Geral: 20.860,00

Congonhinhas, 13 de Novembro de 2020.





000181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 041/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2020**

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.

VENCEDOR:**EDMAR DANTAS DA SILVA - ME****Lote:** Único.**>Valor Total:** R\$.20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 13 / 11 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Aditivo nº 04/2020
CONTRATO Nº 058/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2020
CONTRATO Nº 077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2020
 Assinatura em: 11 de Novembro de 2020
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.
CONTRATADO: - CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA., com sede a BR. 376, Sr. - Lote 6/77-A-3-1, Gleba Paiz, Marialva, sob CEP: 86990-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.218.782/0001-16 inscrição Estadual nº. 90348419-58, Inscrição Municipal nº. 631605, representada pelo Sr. Paulo Felipe Pimentel, inscrito no CPF nº 058.363.039-16, RG nº 9937357-1.
OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de valor dos Contratos nº 058 e 77/2020 dos Pregões Presenciais 045 e 069/2020, para Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica de Petróleo RC-1C-E, fica aditado o valor do item 05 dos respectivos contratos, conforme o art. 57, II, da Lei nº. 8.666-93. Valores seguem abaixo:

Item	Descrição	N. Valor	% Aditivo
1	Emulsão Asfáltica em Petróleo RC-1C-E - Entrega no Município	R\$ 3.432,16	2,83%

Item	Descrição	N. Valor	% Aditivo
1	Emulsão Asfáltica em Petróleo RC-1C-E - Entrega no Município	R\$ 3.432,16	2,84%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Aditivo nº 065/2020
CONTRATO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 903/2020
 Assinatura em: 11 de Novembro de 2020
CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.
CONTRATADO: J.R. CHAVES COMERCIO DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA., com sede a Av 14 de Dezembro, 312, Centro, Nova Fátima/PR, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ nº 77.218.865/0001-53 inscrição Estadual nº. 53203007-59, Inscrição Municipal nº. 10018, representada pelo Sr. João Rogério Chaves, inscrito no CPF nº 719.404.489-72, RG nº 5234764-5.
OBJETO: - Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de adição de valor do contrato nº. 005/2020 do Pregão Presencial nº. 903/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Óleo Combustível para manutenção da frota municipal, fica aditado a quantidade do item 7 e 8 "Óleo diesel S10 - CP" e "Óleo diesel S10 - CR" em 25% (Vinte e Cinco por cento), totalizando um valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um mil reais), conforme o art. 65, II, da Lei nº. 8.666-93.
 - Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

ABANDONO DE EMPREGO

CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. CNPJ Nº 77.955.532/0001-07, localizada na Rua C, quadra 7, lote 3, Parque Jardim Industrial Domingos Soares - Cornélio Procopio-PR, comunica:
 Tendo sido esgotados todos os recursos de localização, inclusive por correspondência, por se encontrar em local incerto e não sabido, convidamos o Sr. **OSWALDO BATISTA DA CUNHA JUNIOR**, portador do PIS 12948237507, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego, ou justificar as faltas desde 29/09/2020, dentro do prazo de 48 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do artigo 482, I, da CLT.

ABANDONO DE EMPREGO

CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. CNPJ Nº 77.955.532/0001-07, localizada na Rua C, quadra 7, lote 3, Parque Jardim Industrial Domingos Soares - Cornélio Procopio-PR, comunica:
 Tendo sido esgotados todos os recursos de localização, inclusive por correspondência, por se encontrar em local incerto e não sabido, convidamos o Sr. **KLEBERSON DE SOUZA LALAU**, portador do PIS 12859253507, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego, ou justificar as faltas desde 01/09/2020, dentro do prazo de 48 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do artigo 482, I, da CLT.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 16.172.879/0001-02
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 3524-1383 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: geral@acidade.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
 Jornalista Emilia Rosa Perin Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
 DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Urai, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Anail, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São João do Sul, Sertãozinho, Carivá, Jataizinho, Santa Amélia, Abaeté, Ribeiro do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Barmópolis, Itanhandu, Andaraí, Curitiba, Barão do Jacaré, Diporé, Princesa de Mafra, Baité.

Filiado a
WU adporior

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste Jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 PROCESSO Nº 080/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de um ônibus e uma van, zero quilômetro, para atender as necessidades da Divisão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
 www.comprasgovernamentais.gov.br
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/12/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
MOTIVO: Tendo em vista a alteração do prazo de entrega dos veículos, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. David Xavier da Silva, 256, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
Wallace José Telussi - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 073/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: Recape asfáltico sobre pedras irregulares, na Avenida Brasil e Avenida Santa Eugênia, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
RECURSOS: Próprios.
DATA DA ABERTURA: 10/11/2020 às 14h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2020
VENCEDOR: FLAVIO ALBERTO BAZZONI
VALOR GLOBAL: R\$ 143.115,34 (cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).
PRazo de EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
Wallace José Telussi - Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020 PROCESSO Nº 073/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Flávio Alberto Bazzoni.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o recape asfáltico sobre pedras irregulares, na Avenida Brasil e Avenida Santa Eugênia, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR GLOBAL: R\$ 143.115,34 (cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição.
PRazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de novembro de 2020. (a.)
 Valdeir Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2020 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/11/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.
VENCEDORES: R. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI Item: 1.
 >Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CIRURGICA BIPORÁ EIRELI Item: 2.
 >Valor Total: R\$ 23.698,52 (vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2020 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/11/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.
VENCEDOR: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME Lote: Único.
 >Valor Total: R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2020 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/11/2020 - **HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2020
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, móveis de escritório e aparelho celular, para a Unidade de Atendimento Respiratório, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
VENCEDORES: ST PHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 Item: 1 e 3.
 >Valor Total: R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
 Item: 4.
 >Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
MEMON INFORMÁTICA LTDA
 Item: 5 e 6.
 >Valor Total: R\$ 6.060,00 (seis e sessenta reais).
OBS: O ITEM 2 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
 Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 46/2019, REF: Pregão Presencial nº 33/2019. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazotto, 156 Bloco A - CEP: 81200240 - Bairro Mossungul, Curitiba/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.
PRazo DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/11/2021.
VALOR DO ADITIVO: Valor alterado o valor mensal do contrato de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 7.545,60 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
SECRETARIA: Secretaria de Administração.
RECURSOS: Secretaria de Administração.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 11/11/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº. 31/2020, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.278.673/0001-18, num valor de R\$ 3.032,94 (três mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) e JARDEL JACOBES PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 26.979.673/0001-29, num valor de R\$ 4.780,10 (quatro mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº. 32/2020, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, a favor de empresa que apresentou menor preço, sendo ela: CELIALOURDES SALES ROQUE DA SILVA, CNPJ nº 81.128.500/0001-82, num valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

SABE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
 CNPJ: 77.434.745/0001-42
 Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 Centro -
 CEP: 86.310-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3553-1818
 e-mail: saenova@novoat.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oval Diretor, ANGELO RAFAEL FELDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve: 01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº: 34/2020
 b) Licitação Nº: 29/2020-CL
 c) Modalidade: Despesa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 13/11/2020
 e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO HOMOLOGADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PARA POSTERIOR PERFORMAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA PELA DAME - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA - PR.
 (em duas cópias)

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
1	ESTUDO HOMOLOGADOR PARA CRIAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA PERFORMAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	PREÇO	1,00	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Nova Fátima, 13 de Novembro de 2020.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa	Assinatura de quem homologa
ANGELO RAFAEL FELDO	DIRETOR								



**CONTRATO Nº 079/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Valdemir Ribeiro Nardi**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR.

CONTRATADA: EDMAR DANTAS DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Raul Curupaná, nº 1182, Sala A, Centro, CEP: 86.490-000, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual ISENTA, Tel. (43)99958-4878, E-mail: gold.radiologia@gmail.com neste ato representada por **Edmar Dantas da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.109.662-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.902.918-08, residente e domiciliado à Rua Ver. Francisco Cesar Nogari, nº 979, Vila Santa Terezinha, CEP: 86.490-000, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado Do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 041/2020 protocolado sob nº 145 em 01/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 11/11/2020, do Pregão Presencial nº 24/2020, homologada em 13/11/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal, conforme descrito abaixo e proposta da **CONTRATADA**, apensos ao Processo Licitatório, passando a fazer parte integrante deste Contrato:

ITEM	EXAMES	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	RX Antebraço (por incidência)	04	70,00	280,00
2.	RX Bacia (por incidência)	10	70,00	700,00
3.	RX Braço (por incidência)	05	70,00	350,00
4.	RX Calcâneo (por incidência)	06	70,00	420,00
5.	RX Cervical (por incidência)	03	70,00	210,00
6.	RX Coluna Lombar (por incidência)	10	70,00	700,00
7.	RX Cotovelo (por incidência)	04	70,00	280,00
8.	RX Coxa (por incidência)	05	70,00	350,00
9.	RX Coxofemoral (por incidência)	08	70,00	560,00
10.	RX Crânio (por incidência)	10	70,00	700,00
11.	RX Mão (por incidência)	10	70,00	700,00
12.	RX MSD (por incidência)	01	70,00	70,00
13.	RX MSE (por incidência)	01	70,00	70,00
14.	RX Ombro (por incidência)	07	70,00	490,00
15.	RX Pelve (por incidência)	01	70,00	70,00
16.	RX Perna (por incidência)	02	70,00	140,00
17.	RX Quadril (por incidência)	03	70,00	210,00
18.	RX Seios da Face (por incidência)	10	70,00	700,00
19.	RX Tornozelo (por incidência)	04	70,00	280,00
20.	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	10	70,00	700,00
21.	RX Abdome simples (AP)	10	70,00	700,00
22.	RX Abdômen (por incidência)	09	70,00	630,00
23.	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	02	70,00	140,00
24.	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	06	70,00	420,00
25.	RX Articulação temporomandibular-bilateral	02	70,00	140,00
26.	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	05	70,00	350,00
27.	RX Articulações sacroilíacas	05	70,00	350,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000184

28.	RX Cavum (lateral+hirtz)	05	70,00	350,00
29.	RX Clavícula (por incidência)	05	70,00	350,00
30.	RX Coluna Cervical (por incidência)	10	70,00	700,00
31.	RX Coluna Dorsal	10	70,00	700,00
32.	RX Coluna Lombar	10	70,00	700,00
33.	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	10	70,00	700,00
34.	RX Coluna Torácica (por incidência)	10	70,00	700,00
35.	RX Dedo da mão	06	70,00	420,00
36.	RX Escanometria	05	70,00	350,00
37.	RX Esterno (Tórax e mediastino)	05	70,00	350,00
38.	RX Fêmur (por incidência)	02	70,00	140,00
39.	RX Joelho (por incidência)	06	70,00	420,00
40.	RX mão ou quirodáctilo	05	70,00	350,00
41.	RX Maxilar (PA + oblíquo)	05	70,00	350,00
42.	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	02	70,00	140,00
43.	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	05	70,00	350,00
44.	RX Pés (por incidência)	08	70,00	560,00
45.	RX Punho (por incidência)	05	70,00	350,00
46.	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	05	70,00	350,00
47.	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	05	70,00	350,00
48.	RX Tórax (por incidência)	20	70,00	1.400,00
49.	RX Úmero (por incidência)	01	70,00	70,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020, e proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES, RECEBIMENTO E PRORROGAÇÃO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 24/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 13 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS



000187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EDMAR DANTAS DA SILVA – ME
Edmar Dantas da Silva - Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020**PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** Edmar Dantas Da Silva – ME**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudo, para atender a demanda eletiva existente e os casos de urgência e emergência atendidos pelo Hospital Municipal.**VALOR TOTAL:** R\$.20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente, de acordo com os exames realizados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 13 de novembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

